

**PORTARIA Nº 024/2021**

**(Publicado no DOC TCE-MT de 19.2.2021  
Reproduzido no DOC TCE-MT de 23.2.2021)**

Publica o Plano Bianual de Fiscalização referente ao período de 2020-2021, que vigorará do 4º trimestre de 2020 até dezembro de 2021.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e pelo art. 21, XXX, Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE-MT); e de acordo com o que consta no Processo nº 18.708-9/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras que favoreçam a transparência, a efetividade e o alinhamento permanente das ações essenciais ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico 2020-2025 do TCE-MT;

**CONSIDERANDO** previsão do Plano Estratégico do TCE-MT, especialmente o Programa/Projeto nº 34 – Aprimorar a regulamentação, automatizar e implantar processos de elaboração e de avaliação do plano anual de fiscalização, vinculado à Estratégia nº 19 – Aprimorar os processos de planejamento e de execução das fiscalizações e auditorias;

**CONSIDERANDO** a adesão do TCE-MT ao Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), desenvolvido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC), em especial à previsão contida no indicador QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria;

**CONSIDERANDO** que a extensão do universo a controlar, a limitação de recursos orçamentários disponíveis para manutenção do TCE-MT e o quantitativo de servidores aptos a instruírem processos de fiscalizações impele a instituição a adotar critérios que culminem em uma escolha racional e estratégica do objeto a ser controlado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar o Plano Bianual de Fiscalização referente ao período de 2020-2021, que vigorará do 4º trimestre de 2020 até dezembro de 2021, de modo sumário e excepcional, devidamente aprovado pelo Colegiado de Membros, nos termos dos arts. 2º, § 2º, e 15, III e IV, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 11/2020-TP, constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 126/2020, de 08.10.2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2020.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**

Presidente

**\* Reproduz-se por ter saído incorreta.**

## ANEXO ÚNICO

### PLANO BIANUAL DE FISCALIZAÇÃO – PBF

#### PBF 2020-2021

(que vigorará do 4º trimestre de 2020 até dezembro de 2021, RN 11/2020-TP, art. 15, III)

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Bianual de Fiscalização (PBF) é o instrumento de planejamento das fiscalizações em nível tático e de cumprimento obrigatório que fixará as diretrizes e linhas de atuação que orientarão as ações de controle desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

O PBF, além de conter a descrição das diretrizes de controle externo a serem efetuadas durante o biênio, deve também servir de conexão entre os objetivos, estratégias, metas e indicadores previstos no Planejamento Estratégico 2020-2025 do TCE-MT e as ações de fiscalização selecionadas.

Seu objetivo é traçar os caminhos que irão direcionar as ações de controle externo a serem inseridas no Plano Anual de Atividades (PAT), instrumento de natureza operacional que contém o detalhamento da fiscalização, o jurisdicionado e o cronograma previsto para execução das atividades.

## 2. DIRETRIZES E LINHAS DE ATUAÇÃO

O PBF será composto unicamente por diretrizes e linhas de atuação, cuja atribuição será, de modo geral, nortear as ações de controle externo a serem realizadas pelo TCE-MT durante o biênio.

Diretrizes são as linhas gerais que orientam as ações do controle externo, a partir dos objetivos contidos no Planejamento Estratégico da instituição. As linhas de atuação são temas afetos à competência do TCE-MT e harmônicos com as diretrizes do PBF, que direcionam as ações específicas de controle externo definidas no PAT.

### 2.1. Diretriz 1: Combater a fraude, a corrupção e o desperdício de recursos públicos.

Na presente diretriz são incluídas linhas de atuação que viabilizam a realização de ações de fiscalizações de notável relevância e efetividade, as quais podem estancar ou minimizar a ocorrência de eventos onde haja fraude, corrupção ou desperdício de recursos públicos.

#### 2.1.1. Linhas de atuação:

2.1.1.1. Fiscalizar a gestão dos recursos públicos utilizados no combate da COVID-19;

- 2.1.1.2. Executar ações de controle em obras paralisadas do Governo Estadual e dos municípios;
- 2.1.1.3. Fiscalizar a execução de serviços de pavimentação de rodovias estaduais;
- 2.1.1.4. Fiscalizar contratações de serviços gerais, tais como limpeza, vigilância, manutenção, conservação, dentre outros, com foco na regularidade, inclusive quanto à compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência e competitividade;
- 2.1.1.5. Fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade de acordos de leniência e demais pactos extrajudiciais que envolvam a gestão de recursos públicos;
- 2.1.1.6. Avaliar a metodologia de aquisição de medicamentos, com foco no preço de referência;
- 2.1.1.7. Fiscalizar a contratação e execução de despesas com publicidade e propaganda nos órgãos estaduais e nos municípios;
- 2.1.1.8. Fiscalizar a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
- 2.1.1.9. Fiscalizar a regularidade dos investimentos efetuados pelos RPPS;
- 2.1.1.10. Avaliar o controle da legalidade dos processos de benefícios previdenciários dos RPPS;
- 2.1.1.11. Fiscalizar a atuação do controle interno dos jurisdicionados;
- 2.1.1.12. Fiscalizar a gestão patrimonial do Estado de Mato Grosso;
- 2.1.1.13. Fiscalizar a gestão dos recursos públicos executados na área de assistência social relacionados ao combate da COVID-19;
- 2.1.1.14. Examinar e registrar os atos de admissão de pessoal no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Estado de Mato Grosso;
- 2.1.1.15. Analisar os procedimentos referentes a concurso público, processo seletivo público e simplificado, dentro da competência legal/regimental do TCE-MT;
- 2.1.1.16. Inspeccionar a folha de pagamento dos municípios e dos órgãos e Poderes do Estado de Mato Grosso;
- 2.1.1.17. Fiscalizar processos licitatórios e a execução de contratos que possuem por objeto a aquisição de bens e ou soluções de Tecnologia da Informação (TI);

2.1.1.18. Fiscalizar a aplicação de recursos públicos nas ações mitigatórias dos efeitos da suspensão das atividades presenciais nas unidades de ensino municipais e estaduais em decorrência do Covid-19;

2.1.1.19. Fiscalizar a contratação e execução de obras e serviços de engenharia.

## **2.2. Diretriz 2: Avaliar a qualidade dos serviços públicos e os resultados de políticas públicas.**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) deve atuar como agente indutor do aprimoramento das políticas públicas e não apenas como fiscal da legalidade estrita. O objetivo da diretriz é avaliar a qualidade dos serviços públicos e seus resultados, contribuindo para o incremento da qualidade das ações realizadas pela administração pública.

### **2.2.1. Linhas de atuação:**

2.2.1.1. Avaliar a prestação de serviços de transporte escolar às redes de ensino municipais e estadual;

2.2.1.2. Avaliar o Plano Estadual de Educação e os Planos Municipais de Educação em relação às metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE);

2.2.1.3. Avaliar a infraestrutura das redes de ensino municipal e estadual;

2.2.1.4. Avaliar a alimentação escolar das unidades de ensino estaduais e municipais;

2.2.1.5. Avaliar a execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso;

2.2.1.6. Analisar os procedimentos para concessão de licenciamento ambiental pelos órgãos responsáveis;

2.2.1.7. Avaliar padrões de potabilidade da água: coleta de água para exame analítico conforme legislação vigente;

2.2.1.8. Avaliar o cumprimento das metas imediatas constantes dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) acerca da política tarifária, controle social e regulação, com foco nos seguintes eixos: sistema de abastecimento de água, gerenciamento de resíduos sólidos, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;

2.2.1.9. Avaliar a adequação das condições físicas e operacionais das Unidades Básicas de Saúde – UBS para atendimento à população;

2.2.1.10. Avaliar a governança e a gestão de órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas de educação, saúde e segurança pública;

- 2.2.1.11. Fiscalizar a estrutura e o desempenho do sistema de segurança e do sistema prisional do Estado;
- 2.2.1.12. Verificar indicadores de violência no Estado e nos municípios, de acordo com o previsto na legislação referente ao Sistema Único de Segurança Pública;
- 2.2.1.13. Fiscalizar as ações governamentais referentes à mobilidade urbana;
- 2.2.1.14. Analisar a efetividade das ações governamentais relacionadas ao fomento do turismo;
- 2.2.1.15. Avaliar a governança pertinente à área de pessoal dos jurisdicionados deste TCE-MT;
- 2.2.1.16. Fiscalizar o sistema de combate às queimadas no Estado de Mato Grosso.

### **2.3. Avaliar a gestão fiscal, financeira e atuarial dos jurisdicionados.**

O objetivo da diretriz é avaliar a adequação dos jurisdicionados à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normas aplicáveis à matéria, contribuindo para a melhoria da gestão fiscal, financeira e atuarial da entidade fiscalizada.

#### **2.3.1. Linhas de atuação:**

- 2.3.1.1. Fiscalizar a regularidade da movimentação financeira;
- 2.3.1.2. Fiscalizar o cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos exigido pelo artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos;
- 2.3.1.3. Promover ações de fiscalizações na receita pública e na renúncia de receita e incentivo fiscal;
- 2.3.1.4. Realizar o acompanhamento da gestão fiscal do Estado e dos municípios visando o cumprimento da LRF;
- 2.3.1.5. Fiscalizar a efetividade do plano de custeio dos RPPS;
- 2.3.1.6. Verificar a adequação dos demonstrativos financeiros, fiscais e contábeis dos jurisdicionados à legislação e aos princípios pertinentes;
- 2.3.1.7. Verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais pelos jurisdicionados.

#### **2.4. Diretriz 4: Fiscalizar a regularidade de convênios, concessões, privatizações, parcerias e instrumentos congêneres.**

Os convênios, concessões, privatizações, parcerias e demais celebrações congêneres realizadas pelos jurisdicionados junto às entidades do terceiro setor e demais pessoas jurídicas consome elevado percentual dos recursos públicos auferidos junto à sociedade.

Assim, dado a sua materialidade e relevância, é indispensável a adoção de ações específicas de controle externo na temática. Cita-se, ainda, a complexidade dos assuntos que envolvem temas como concessões, parcerias público-privadas, privatizações, dentre outros; exigindo planejamento, estudo e adoção de atividades específicas pela secretaria especializada de controle externo.

#### **2.4.1 Linhas de atuação:**

2.4.1.1. Fiscalizar a descentralização de recursos públicos destinados à educação e ao esporte por meio de convênios e instrumentos congêneres;

2.4.1.2. Apurar a legalidade, economicidade e eficiência da contratação e execução dos acordos celebrados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e Organizações Sociais (OS);

2.4.1.3. Verificar a regularidade da concessão e execução contratual de estacionamento rotativo em vias públicas;

2.4.1.4. Verificar a regularidade da concessão e execução contratual dos serviços de transporte público coletivo de passageiros;

2.4.1.5. Analisar a regularidade das privatizações e parcerias públicos-privadas (PPP);

2.4.1.6. Fiscalizar a regularidade da concessão e execução contratual de rodovias (pedágio);

2.4.1.7. Analisar a regularidade da execução das competências de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos delegados exercidos pelas Agências Reguladoras sob a jurisdição do TCE-MT.

#### **2.5. Diretriz 5. Zelar pela transparência e divulgação de informações à sociedade.**

A transparência é um princípio de estatura constitucional, regulamentado na Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Federal nº 12.527/2011, que possibilita a regular atuação do controle social e externo. O objetivo da diretriz é enfatizar a fiscalização da transparência dos jurisdicionados, viabilizando, deste modo, o regular exercício do controle social e tornando exequível as ações de fiscalização do TCE-MT.

#### **2.5.1 Linhas de atuação:**

2.5.1.1. Verificar a transparência das informações da gestão fiscal, por meio dos demonstrativos financeiros, fiscais e contábeis, em atendimento à LAI;

2.5.1.2. Verificar a instituição e a efetividade dos conselhos de segurança do Estado e dos municípios;

2.5.1.3. Fomentar a atuação dos conselhos de políticas públicas e estimular o controle social;

2.5.1.4. Impulsionar a criação e fomentar a atuação dos Conselhos Municipais de Saneamento Básico nos municípios integrantes do Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI);

2.5.1.5. Acompanhar de forma contínua a inserção de informações no sistema Geo-Obras, contribuindo para a transparência e confiabilidade das informações relativas a investimentos em infraestrutura;

2.5.1.6. Monitorar a transparência das escalas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e portais de transparência municipais.

### 3. CORRELAÇÃO ENTRE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, DIRETRIZES, LINHAS DE ATUAÇÃO E ÁREA TEMÁTICA

PLANO ESTRATÉGICO 2020-2025	
Objetivo 3	Ampliar a percepção, pela sociedade e demais públicos de interesse, das ações de fiscalização e da efetividade do TCE-MT
Objetivo 8	Garantir controle externo focado em materialidade, risco, relevância e oportunidade

#### DIRETRIZ 1 COMBATER A FRAUDE, A CORRUPÇÃO E O DESPÉRDIO DE RECURSOS PÚBLICOS

LINHAS DE ATUAÇÃO	ÁREA
1.1. Fiscalizar a gestão dos recursos públicos utilizados no combate da COVID-19;	Saúde
1.2. Executar ações de controle em obras paralisadas do Governo Estadual e dos municípios;	Obras e serviços de engenharia
1.3. Fiscalizar a execução de serviços de pavimentação de rodovias estaduais;	Obras e serviços de engenharia
1.4. Fiscalizar contratações de serviços gerais, tais como limpeza, vigilância, manutenção, conservação, dentre outros, com foco na regularidade, inclusive quanto à compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência e competitividade;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
1.5. Fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade de acordos de leniência e demais pactos extrajudiciais que envolvam a gestão de recursos públicos;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
1.6. Avaliar a metodologia de aquisição de medicamentos, com foco no preço de referência;	Saúde
1.7. Fiscalizar a contratação e execução de despesas com publicidade e propaganda nos órgãos estaduais e nos municípios;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
1.8. Fiscalizar a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);	Previdência Social
1.9. Fiscalizar a regularidade dos investimentos efetuados pelos RPPS;	Previdência Social
1.10. Avaliar o controle da legalidade dos processos de benefícios previdenciários dos RPPS;	Previdência Social
1.11. Fiscalizar a atuação do controle interno dos jurisdicionados;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
1.12. Fiscalizar a gestão patrimonial do Estado de Mato Grosso;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
1.13. Fiscalizar a gestão dos recursos públicos relativos à assistência social relacionados ao combate da COVID-19;	Assistência social
1.14. Examinar e registrar os atos de admissão de pessoal no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Estado de Mato Grosso;	Gestão de pessoas
1.15. Analisar os procedimentos referentes a concurso público, processo seletivo público e simplificado, dentro da competência legal/regimental do TCE-MT;	Gestão de pessoas
1.16. Inspeccionar a folha de pagamento dos municípios e dos órgãos e Poderes do Estado de Mato Grosso;	Gestão de pessoas
1.17. Fiscalizar processos licitatórios e a execução de contratos que possuem por objeto a aquisição de bens e ou soluções de Tecnologia da Informação (TI);	Tecnologia da informação
1.18. Fiscalizar a aplicação de recursos públicos nas ações mitigatórias dos efeitos da suspensão das atividades presenciais nas unidades de ensino municipais e estaduais em decorrência do Covid-19;	Educação
1.19. Fiscalizar a contratação e execução de obras e serviços de engenharia.	Obras e serviços de engenharia

#### DIRETRIZ 2 AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E OS RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

LINHAS DE ATUAÇÃO	ÁREA
2.1. Avaliar a prestação de serviços de transporte escolar às redes de ensino municipais e estadual;	Educação
2.2. Avaliar o Plano Estadual de Educação e os Planos Municipais de Educação em relação às metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE);	Educação
2.3. Avaliar a infraestrutura das redes de ensino municipal e estadual;	Educação
2.4. Avaliar a alimentação escolar das unidades de ensino estaduais e municipais;	Educação
2.5. Avaliar a execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso;	Desenvolvimento econômico
2.6. Analisar os procedimentos para concessão de licenciamento ambiental pelos órgãos responsáveis;	Meio ambiente
2.7. Avaliar padrões de potabilidade da água: coleta de água para exame analítico conforme legislação vigente;	Saneamento básico
2.8. Avaliar o cumprimento das metas imediatas constantes dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) acerca da política tarifária, controle social e regulação, com foco nos seguintes eixos: sistema de abastecimento de água, gerenciamento de resíduos sólidos, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;	Saneamento básico
2.9. Avaliar a adequação das condições físicas e operacionais das Unidades Básicas de Saúde – UBS para atendimento à população;	Saúde

LINHAS DE ATUAÇÃO	ÁREA
2.10. Avaliar a governança e a gestão de órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas de educação, saúde e segurança pública;	Educação, Saúde e Segurança pública
2.11. Fiscalizar a estrutura e o desempenho do sistema de segurança e do sistema prisional do Estado;	Segurança pública
2.12. Verificar indicadores de violência no Estado e nos municípios, de acordo com o previsto na legislação referente ao Sistema Único de Segurança Pública;	Segurança pública
2.13. Fiscalizar as ações governamentais referentes à mobilidade urbana;	Transporte
2.14. Analisar a efetividade das ações governamentais relacionadas ao fomento do turismo;	Turismo
2.15. Avaliar a governança pertinente à área de pessoal dos jurisdicionados deste TCE-MT;	Gestão de pessoas
2.16. Fiscalizar o sistema de combate às queimadas no Estado de Mato Grosso.	Saúde e Meio Ambiente

**DIRETRIZ 3  
AVALIAR A GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ATUARIAL DOS JURISDICIONADOS**

LINHAS DE ATUAÇÃO	ÁREA
3.1. Fiscalizar a regularidade da movimentação financeira;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
3.2. Fiscalizar o cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos exigido pelo artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
3.3. Promover ações de fiscalizações na receita pública e na renúncia de receita e incentivo fiscal;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
3.4. Realizar o acompanhamento da gestão fiscal do Estado e dos municípios visando o cumprimento da LRF	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
3.5. Fiscalizar a efetividade do plano de custeio dos RPPS;	Previdência Social
3.6. Verificar a adequação dos demonstrativos financeiros, fiscais e contábeis dos jurisdicionados à legislação e aos princípios pertinentes;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
3.7. Verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais pelos jurisdicionados.	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

**DIRETRIZ 4  
FISCALIZAR A REGULARIDADE DE CONVÊNIOS, CONCESSÕES, PRIVATIZAÇÕES, PARCERIAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

LINHAS DE ATUAÇÃO	ÁREA
4.1. Fiscalizar a descentralização de recursos públicos destinados à educação e ao esporte por meio de convênios e instrumentos congêneres;	Educação e Esporte
4.2. Apurar a legalidade, economicidade e eficiência da contratação e execução dos acordos celebrados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e Organizações Sociais (OS);	Administração, Educação, Saúde e Assistência Social
4.3. Verificar a regularidade da concessão e execução contratual de estacionamento rotativo em vias públicas;	Urbanismo e habitação
4.4. Verificar a regularidade da concessão e execução contratual dos serviços de transporte público coletivo de passageiros;	Transporte
4.5. Analisar a regularidade das privatizações e parcerias públicos-privadas (PPP);	Transporte
4.6. Fiscalizar a regularidade da concessão e execução contratual de rodovias (pedágio);	Transporte
4.7. Analisar a regularidade da execução das competências de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos delegados exercidos pelas Agências Reguladoras sob a jurisdição do TCE-MT.	Transporte, Meio Ambiente e Saneamento Básico

**DIRETRIZ 5  
ZELAR PELA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES À SOCIEDADE**

LINHAS DE ATUAÇÃO	ÁREA
5.1. Verificar a transparência das informações da gestão fiscal, por meio dos demonstrativos financeiros, fiscais e contábeis, em atendimento à Lei de Acesso à Informação;	Gestão orçamentária, financeira e patrimonial
5.2. Verificar a instituição e a efetividade dos conselhos de segurança do Estado e dos municípios;	Segurança pública
5.3. Fomentar a atuação dos conselhos de políticas públicas e estimular o controle social;	Educação, Saúde e Assistência Social
5.4. Impulsionar a criação e fomentar a atuação dos Conselhos Municipais de Saneamento Básico nos municípios integrantes do Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI);	Saneamento básico
5.5. Acompanhar de forma contínua a inserção de informações no sistema Geo-Obras, contribuindo para a transparência e confiabilidade das informações relativas a investimentos em infraestrutura;	Obras e serviços de engenharia
5.6. Monitorar a transparência das escalas médicas nas Unidades Básicas de Saúde e portais de transparência municipais.	Saúde